



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
CONTROLE INTERNO



PARECER T.A. Nº 2022.08.31.001 C.I./PMSIP

2º TERMO ADITIVO – PROCESSO 076/2022 – PE Nº006/2022
– REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE
ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ E DE SUAS
SECRETARIAS JURISDICIONADAS – CT Nº 041/2022 – T.T.
LTDA.

DOS FATOS

Veio a esta Controladoria Interna para manifestação, os autos do Processo Administrativo 076/2022, oriundo do procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ E DE SUAS SECRETARIAS JURISDICIONADAS, encaminhado pelo departamento de gestão de contratos, solicitando parecer sobre o procedimento para a continuidade do fornecimento, através do 2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 041.

DO OBJETO

SEGUNDO ADITAMENTO, de QUANTITATIVO E PRAZO, do Contrato nº 041/2022, firmados entre o município de Santa Izabel do Pará, através das SECRETARIAS MUNICIPAIS JURISDICIONADAS e a empresa T.T LTDA, CNPJ 03.555.314/0001-49.

PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato iniciou na data de sua assinatura, dia 06/04/2022, com prazo de vigência de 06 (seis) meses e previsão de término em 06/10/2022. Todavia, com a assinatura deste 2º Termo Aditivo, a vigência do Contrato se estenderá até 06/01/2023.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Previsão legal na Lei n.º 8.666/93, exigências do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 006/2022 PMSIP e seus anexos, constantes no Processo Administrativo 076/2022.

DAS ETAPAS PROCESSUAIS

Quanto aos atos realizados e à juntada de documentação vislumbrando o 2º aditivo, temos o que segue:

I – Consta nos autos relatório do Fiscal de Contrato informando que os serviços estão sendo prestados adequadamente e que o quantitativo contratado pela Secretaria Municipal de Promoção Social está quase esgotado;

II – Consta justificativa do uso de quase a totalidade da demanda contratada e solicitação motivada de aditivo pela Ordenadora responsável pelo Contrato nº 041/2022.

Avenida Barão do Rio Branco, 1060, Centro, Santa Izabel do Pará
CEP: 68.790-000

SHIRLEY DO
SOCORRO BRAGA DO SOCORRO
CORREA:5172456 BRAGA
1200
Assinado de forma
digital por SHIRLEY
CORREA:517245612
00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
CONTROLE INTERNO



- III – Consta informação de saldo contratual, minuta do 2º T.A. e concordância da empresa;
- IV – Consta Dotação Orçamentária necessária à elaboração do 2º T.A.;
- V – Consta Parecer Jurídico nº 250/2022, de conclusão opinando pelo processamento do aditivo nos termos do Art. 65, I, “b”, § 1 c/c art. 57, da Lei 8.666/93.
- VI – Consta autorização pela autoridade competente;
- VII – E a empresa permanece regularmente habilitada, considerando que as certidões juntadas ainda são vigentes.

DA CONCLUSÃO

O processo foi remetido a esta Controladoria, para análise dos aspectos procedimentais padrões que definam a sequência lógica e otimizada da execução das rotinas administrativas, conforme previsto no Artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal Nº 211/10 e alterações. Portanto, convém salientar que este Parecer Técnico tem o escopo de assistir à Administração no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados no processo.

Em conclusão, o presente procedimento de aditivo, encontra-se em conformidade com trâmite procedimental de acordo com a Lei 8.666/93, considerando também o que norteia o Parecer Jurídico de análise da possibilidade de aditivo.

É imprescindível ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade dos órgãos solicitantes, que tem competência técnica para tal; ao Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 211/2010, cabe a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal. E, baseada no Parecer Jurídico nº 250/2022 AJUR PMSIP, **entendo pela regularidade dos procedimentos. Lembrando da necessidade de publicidade dos atos como condição de sua eficácia.**

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Santa Izabel do Pará (PA), 31 de agosto de 2022.

SHIRLEY DO
SOCORRO BRAGA
CORREA:51724561200

Assinado de forma
digital por SHIRLEY DO
SOCORRO BRAGA
CORREA:51724561200

Shirley do Socorro Braga Corrêa
Controladora Interna
Decreto Municipal nº 003/2022